

6.

Referências Bibliográficas:

A Aliança de cozinheiros Slow Food – Manifesto e regulamento internacional. Disponível em: <http://slowfoodbrasil.com/documentos/alianca-de-cozinheiros-slowfood.pdf>. Acessado em 9 de fevereiro de 2015.

ALFIO, Brandenburg. Os novos atores da reconstrução do ambiente rural no Brasil: o movimento ecológico na agricultura. Liège University, Bélgica, 2010.

ALTIERI, Miguel & NICHOLLS, Clara. AGROECOLOGIA: Resgatando a Agricultura Orgânica a Partir de Um Modelo Industrial de Produção e Distribuição. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria. RS, 2003. P.141-152.

ALTIERI, Miguel. A dinâmica produtiva da agricultura sustentável. 2.ed. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. RS, 2000.

ALTIERI, Miguel. Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável / Miguel Altieri. – 4.ed. – Porto Alegre : Editora da UFRGS, 2004.

ASSIS, Renato Linhares. Agricultura Orgânica e Agroecologia: Questões Conceituais e Processo de Conversão. Seropédica: Embrap Agrobiologia, 2005. 35 p.

Associação Nacional para Difusão de Adubos, ANDA; estatística de produção. Disponível em: <http://anda.org.br/index.php?mpg=03.01.00&ver=por>. Acessado em 20 de abril de 2015.

AUKLAND, L; MOURA C, P; BASS, S; HUQ, S; LANDELL-MILLS,

Balança comercial de pescados, 2011. Disponível em: http://www.mpa.gov.br/files/docs/Boletim_MPA_2011_pub.pdf. Acessado em 11 de fevereiro de 2015.

BARRETO, Luciano Vieira; et al. Eutrofização em rios brasileiros. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; Itapetinga, BA. 2013. Disponível em: <http://www.conhecer.org.br/enciclop/2013a/biologicas/EUTROFIZACAO.pdf>. Acessado em 21 de janeiro de 2015.

BARROS, Geraldo Sant’Ana de Camargo, Relatório PIB Agro-Brasil. CEPEA – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. Disponível em: http://www.cepea.esalq.usp.br/comunicacao/Cepea_PIB_BR_dez14.pdf. Acessado em: 19 de fevereiro de 2015.

BITTENCOUR, Mauricio Vaz Lobo. Impactos da agricultura no meio-ambiente: Principais tendências e desafios. *Economia & Tecnologia – Ano 05, Vol. 18*, 2009. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/ret/article/viewFile/27144/18070>. Acessado em 21 de abril de 2015.

BONFIM, Filipe Pereira Giardini et al. *Caderno dos Microorganismos Eficiente (EM): Instruções práticas sobre o uso ecológico e social do EM*. Universidade Federal de Viçosa; Viçosa, MG, 2011.

BONI, Valdete. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. *Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC*, Vol. 2 nº 1 (3), 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/viewFile/18027/16976>. Acessado em 17 de maio de 2015.

BOZZANO, Horacio. *Territorios Posibles: Procesos, lugares y actores*. Editora Lumier. Argentina, cap 5, 2009.

BRANDÃO, Carlos Antônio. O Modo Trans-escalar de Análise e de Intervenção Pública: notas para um manifesto anti-localista. X Encontro Nacional da Anpur, Belo Horizonte, MG, 2003.

BRANDÃO, Carlos Antônio. *Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

BRANDERBURG, Alfio; RUCINSKI, Jeane; JUNIOR, Pedro Silva. Os novos atores e o consumo de alimentos ecológicos: a associação de consumidores de produtos orgânicos do Paraná. Disponível em: <http://r1.ufrrj.br/esa/V2/ojs/index.php/esa/article/view/296>. Acessado em 1 de junho de 2015.

BROWN, Cynthia Stokes. *A grande história: do big bang aos dias de hoje*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CANDIDO, Antonio. As formas de solidariedade. In: *Os parceiros do Rio Bonito; um estudo sobre o cipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*. Editora 34, São Paulo, SP, 1964.

CAPORAL, Francisco Roberto. *Agroecologia: alguns conceitos e princípios / por Francisco Roberto Caporal e José Antônio Costabeber; 24 p*. Brasília : MDA/SAF/DATER-IICA, 2004

CAPORAL, Francisco. *A agroecologia: uma nova ciência para apoiar a transição a agriculturas mais sustentáveis*. Brasília: 2009.

CAPORAL, Francisco & COSTABEBER José. *Segurança Alimentar e Agricultura Sustentável: Uma Perspectiva Agroecológica*. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria. RS, 2003 p.153-166.

CARVALHO, José Carlos Ribeiro; SOUSA, Carla da Silva et al. Fertilizantes e fertilização. Universidade Federal da Bahia. Cruz das Almas. BA. 2005.

CARVALHO, René. Desafios para a produção orgânica do ERJ. Cadernos do Desenvolvimento Fluminense, Rio de Janeiro, n. 4, mai. 2014.

CASTAÑEDA, A, Marcelo. Ambientalização e politização do consumo e da vida cotidiana: uma etnografia das práticas de compra de alimentos orgânicos em Nova Friburgo/RJ / Marcelo, 2010.

CASTORIADIS, Cornelius. “*Un mundo fragmentado*”, Buenos Aires, Altamira, 1997. Disponível em: <http://www.cuestiondepiel.com/castoriadis.PDF>. Acessado em 20 de maio de 2015.

CASTORIADIS, Cornelius. El Campo de lo social histórico. Filosofía-historia-letras, 1986. Disponível em: http://www.edumargen.org/docs/curso38-1/apunte03_04.pdf. Acessado em 20 de maio de 2015.

CASTORIADIS, Cornelius. Encruzilhadas do labirinto II: domínios do homem. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

CASTORIADIS, Cornelius. La democracia como procedimiento y como régimen. Realidad, n° 83, 2001. Disponível em: <http://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4022462.pdf>. Acessado em 22 de maio de 2015.

CASTRO, Josué. Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço. Editora Antares. Rio de Janeiro.1984.

CEPEA - Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada, PIB do Agronegócio brasileiro, Disponível em: <http://cepea.esalq.usp.br/pib/> . Acessado em 13 de maio de 2015.

CONWAY, Gordon. Produção de Alimentos no Século XXI - Biotecnologia e Meio Ambiente. Editora Liberdade, São Paulo, SP, 2003.

CUNHA, Altivo.R. A. Almeida. Um novo enredo para uma velha história? Uma análise da aplicação do conceito de redes para o sistema agroalimentar. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 2003.

Dal Soglio, Fábio. Agricultura e sustentabilidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad008.pdf>. Acessado em 20 de agosto de 2015.

DAROLT, Moacir Roberto. As principais correntes do movimento orgânico e suas particularidades. In: Darolt, M.R. Agricultura Orgânica: inventando o futuro. Londrina: IAPAR, 2002. p. 18-26. Atualização realizada em 2010.

DEAN, Warren. A ferro e fogo: A história e a devastação da Mata Atlântica brasileira. São Paulo: Swtharcz, 2002.

DIAMOND, Jared. Armas, germes e aço: os destinos das sociedades humanas. Rio de Janeiro: Record, 2011.

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário – SEDES – Regimento Inteo do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas. Disponível em: http://doweb.rio.rj.gov.br/visualizar_pdf.php?edi_id=2737&page=1, pag 91. Acessado em 17 de maio de 2015.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant’ana. O mito moderno da natureza intocada. São Paulo: HUCITEC, 1996.

ESCOBAR, Arturo. El “postdesarrollo” como concepto y práctica social- Políticas de economía, ambiente y sociedad en tiempos de globalización. Caracas: Facultad de Ciencias Económicas y Sociales, Universidad Central de Venezuela, 2005. Disponível em: <http://red.pucp.edu.pe/wp-content/uploads/biblioteca/090505.pdf>. Acessado em 5 de maio de 2015.

ESCOBAR, Arturo. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento?. *En libro: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Edgardo Lander (org).* Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. setembro 2005. Disponível em: http://www.geografia.fflch.usp.br/graduacao/apoio/Apoio/Apoio_Tonico/2s2012/Texto_1.pdf. Acessado em 19 de abril de 2015.

FAO – Food and Agriculture Organization of the United Nations. Disponível em: <https://www.fao.org.br/cFAOdRIO20ddef.asp>. Acessado em 21 de abril de 2015.

FAO – Food and Agriculture Organization of the United Nations. FAO stats emissions database and Capacity Development for Supporting GHG Inventories and Mitigation Actions. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/FAOoftheUN/faostat-ghg-dbzambiaen>. Acessado em 24 de abril de 2015.

FEIDEN, Alberto. Agroecologia: introdução e conceitos. In: Agroecologia: princípios e técnicas para uma agricultura orgânica sustentável. Brasília: Distrito Federal. Embrapa, Informação Tecnológica, 2005. p. 51-60.

FLORES, José Claudio de Oliveira. Avaliação das variáveis tecnológicas, ambientais e sociais nas unidades de produção dos agricultores orgânicos certificados pela ABIO, no Estado do Rio De Janeiro. UFRRJ, 2006. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cp049953.pdf>. Acessado em 28 de maio de 2015.

FLORES, José Claudio de Oliveira. Características sociais dos produtores orgânicos da ABIO no estado do Rio de Janeiro. Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas, Vitória da Conquista, BA, 2009. Disponível em: <http://periodicos.uesb.br/index.php/cadernosdeciencias/article/viewFile/866/877>. Acessado em 9 de abril de 2015.

FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa, et al. Agricultura orgânica: introdução às normas, regulamentos técnicos critérios para acesso aos mercados dos produtos orgânicos no Brasil. / Maria Fernanda de Albuquerque Costa Fonseca, com a colaboração de Shirlene C. Alves Barbosa... [et al.]. -- Niterói : Programa Rio Rural, 2009.

FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa, et al. Circuito Carioca de Feiras Orgânicas: A expansão da venda direta de alimentos orgânicos, o controle social, a regulamentação da agricultura orgânica e os princípios do comércio justo e solidário. III Colóquio de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Porto Alegre, RS, 2011. Disponível em: http://www.ufrgs.br/pgdr/eventos/2011/III_Coloquio/arquivos_oficinas/Fonseca.pdf. Acessado em 18 de maio de 2015.

GEHLEN, Arnold. Sozialpsychologie [1949]. In: Gehlen, Arnold. Anthropologische und Sozialpsychologische Untersuchungen. Reinbek bei Hamburg: Rowohlt, 1993, p. 147- 266; trata-se da Seele im Technischen Zeitalter [A Alma na Era da Técnica], publicada aqui na base da versão revisada em 1957.

GONÇALVES, Carlos Walter P. A globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

GONÇALVES, Hiranclair Rosa. Alimentação e agricultura natural na Igreja Messiânica Mundial do Brasil e suas dissidências. Revista Nures n° 13: Núcleo de Estudos Religião e Sociedade, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, SP, 2009.

GONÇALVES, Patrícia da Rocha. Cardápio do dia: Consumo alimentar entre jovens da “nova classe média”. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, CPDA - Programa de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Rio de Janeiro, RJ, 2014.

GUIMARÃES, Roberto P. Desenvolvimento sustentável: da retórica formulação de políticas públicas. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

HABERL, Helmut. The global socioeconomic energetic metabolism as a sustainability problem. Institute of Social Ecology, Vienna, 2006.

HAESBAERT, Rogerio. Concepções de território para entender a desterritorialização. Rio de Janeiro: PUC Rio, 2001.

HAESBAERT, Rogerio. Des-territorialização e identidade: a rede “gaúcha” no Nordeste. Eduff, Niterói, 1997.

HARVEY, David. Espaços de esperança. São Paulo: Loyola, 1992. Niteroi: EdUFF, 1997.

HARVEY, David. Hacia una teoría unificada del desarrollo geográfico desigual. UK – USA. 2006.

HOWARD, Albert. Un Testamento Agrícola. Imprenta Universitaria, Santiago, Chile, 1940.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2006. Disponível em: <http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=1466>. Acessado em 12 de janeiro de 2015.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>. Acessado em 9 de janeiro de 2015.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. Disponível em : http://geofp.ibge.gov.br/documentos/recursos_naturais/indicadores_desenvolvimento_sustentavel/2012/ids2012.pdf. Acessado em 22 de fevereiro de 2015.

Instituto de pesquisa Imazon, dados sobre o desmatamento na Amazonia legal, disponível em : <http://imazon.org.br/publicacoes/boletim-do-desmatamento-da-amazonia-legal-janeiro-de-2015-sad/>. Acessado em 11 de abril de 2015.

IPCC – Intergovernmental Panel on Climate Change. Quinto relatório de mudanças climáticas- ano 2014. Disponível em : <http://www.ipcc.ch/report/ar5/syr/>. Acessado em 11 de abril de 2015.

Jornal Folha de São Paulo. Crise no Mc Donald's. Disponível em : <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/05/1624674-mcdonalds-anuncia-corte-de-us-300-milhoes-para-sair-da-crise.shtml>. Acessado em 1 de junho de 2015.

Jornal Gazeta do Povo – Entrevista com O responsável pela cadeia de Aquicultura e Pesca da Emater, Luiz Danilo Muehlmann. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/economia/mais-baratos-peixes-asiaticos-ganham-mercado-no-brasil-9hggq8i8z7qggap1gkx2mjccu>. Acessado em 5 de maio de 2015.

Jornal Gazeta do Povo – Entrevista Cristina Ribeiro. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/economia/conteudo.phtml?id=1469993#ancora>. Acessado em 19 de maio de 2015.

Jornal O Globo. Matéria sobre o crescimento do mercado organico no Rio de Janeiro. Disponível em : <http://oglobo.globo.com/rio/rio-gastronomia-2013/mercado-dos-verdes-cresce-amadurece-9462136>. Acessado em 6 de junho de 2015.

Jornal Panam Post. O regresso do Mc Donald's na Bolívia. Disponível em : <http://es.panampost.com/panam-staff/2015/03/23/mcdonalds-regresa-a-bolivia-luegode13-anos-de-su-quebra/>. Acessado em 1 de junho de 2015.

KHATOUNIAN, C. A. A reconstrução ecológica da agricultura / C. A. Khatounian. - - Botucatu : Agroecológica, 2001.

LECHAT, Noëlle Marie Paule. As raízes históricas da economia solidária e seu aparecimento no Brasil. UNICAMP, São Paulo, 2002.

LEFEBVRE, Henri. La Production de L'Espace. Paris: éditions Anthropos, 1974.

LEFF, Enrique. Ecologia, capital e cultura: Racionalidade ambiental, democracia participativa e desenvolvimento sustentável. Blumenau: Edifurb, cap 3, 2000.

LEFF, Enrique. Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEFF, Enrique. Saber Ambiental. Petrópolis: Vozes, 2001.

limpo: preparação de setor de gestão do uso da terra. Um guia rápido para o mecanismo de desenvolvimento limpo (MDL). Londres. IIED. 40, 2002.

LOUREIRO, Francisco Eduardo de V. Lapidio; MELAMED, Ricardo; NETO, Jackson de figueiredo. Fertilizantes- agroindústria & sustentabilidade. CETEM. Rio de Janeiro. 2008.

LOWY, Michael. A teoria do desenvolvimento desigual e combinado. Disponível em: <http://www.afoiceeomartelo.com.br/posfsa/Autores/Lowy,%20Michael/a%20teoria%20do%20desenvolvimento%20desigual%20e%20combinado.pdf>. Acessado em 22 de maio de 2015.

MARQUARDT, Bernard. Historia de la sostenibilidad. Un concepto mediambiental en la historia de Europa central. Bogota: Historia Crítica nº32, 2006.

MARTINS, Alanda Lopes Batista. Redes de Consumo-Produção e Mercados Agroalimentares Alternativos: tecendo novas perspectivas sobre a relação campo-cidade. *Espacios rurales, agricultura y seguridad alimentaria*. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2015.

MASCARENHAS, Gilberto Carlos Cerqueira. O movimento do comércio justo e solidário no Brasil: entre a solidariedade e o mercado. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. Curso de Pós- Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Rio de Janeiro, RJ, 2007.

MAZOYER, Marcel. História das agriculturas no mundo: do neolítico à crise contemporânea, São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: NEAD, 2010.

Ministério da Agricultura, Balanço produção orgânica nacional, 2014. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2014/02/aumenta-numero-de-produtores-de-organicos-no-brasil>. Acessado em 19 de março de 2015.

Ministério do Meio Ambiente, Alimentos – Os impactos na produção, 2005. Disponível em:

http://www.mma.gov.br/estruturas/secex_consumo/_arquivos/4%20-%20mcs_alimentos.pdf. Acessado em 8 de janeiro de 2015.

MOREIRA, José Roberto. Críticas ambientalistas à Revolução Verde. Rio de Janeiro: UFRJ/CPDA, 2000. Disponível em: http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/292380/mod_resource/content/0/176-432-1-PB.pdf. Acessado em 12 de março de 2015.

MOREIRA, José Roberto. Cultura, sustentabilidades e poderes assimétricos: Uma narrativa sobre a renda da natureza na contemporaneidade. Rio de Janeiro: Puc-Rio, 2004.

N; TIPPER, R. & CARR, R. Criando bases para o desenvolvimento

NUNES, Paulo Henrique Faria. A Influência dos recursos naturais na transformação do conceito de território. Ciudad de México: UNAM: Questiones Constitucionales nº14, 2006.

OLIVEIRA, Daniel Coelho de. Comida, carisma e prazer: um estudo sobre a constituição do *Slow Food* no Brasil. 208 p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Seropédica, RJ. 2014.

OLIVEIRA, Gláucia Maria Moraes de, MARTINS, Wolney de Andrade. O preço da obesidade. Revista Brasileira de Cardiologia. 2013. Disponível em: <http://www.rbconline.org.br/wp-content/uploads/Editorial-O-Pre%C3%A7o-da-Obesidade.pdf>. Acessado em 11 de maio de 2015.

OLIVEIRA, Livio Luiz Soares. O Desenvolvimento Sustentável e a contribuição dos recursos naturais para o crescimento econômico: Uma aplicação para o Brasil. PPGE-UFRGS, 2004.

OSLENDER, Ulrich. Espacio, lugar y movimientos sociales: hacia una espacialidade de resistencia. Universidad de Barcelona, 2002.

PEÑA, René Piamonte. Agricultura Biodinâmica: Conceitos e contribuições para o desenvolvimento de uma nova agricultura. Centro de Estudos Ambientais MONÁ, Canela, RS, 2008. Disponível em: <http://www.mona-cea.com.br/site2011/content/artigos/detalhe.asp?idColunista=2>. Acessado em março de 2015.

PENTEADO, Silvio Roberto. Agricultura Orgânica. Piracicaba : ESALQ - Divisão de Biblioteca e Documentação, 41 p. (Série Produtor Rural) 2001.

PETRINE, Carlos. Slow Food: Princípios da nova gastronomia. São Paulo: Editora Senac, 2009.

PIRES, Dario Xavier; CALDAS, Eloísa Dutra; RECENA, Maria Celina Piazza. Uso de agrotóxicos e suicídios no Estado do Mato Grosso do Sul, Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, mar-abr, 2005.

Planeta Orgânico. Entrevista com Cristina Ribeiro sobre o Circuito Carioca de Feiras Orgânicas. Disponível em: <http://planetaorganico.com.br/site/index.php/abio/>. Acessado em 20 de dezembro de 2014.

PORTILHO, Fátima. Consumidores de alimentos orgânicos: discursos, práticas e auto-atribuição de responsabilidades socioambiental. 26º Reunião Brasileira de Antropologia. Porto Seguro, BA, 2008.

PORTILHO, Fátima. Novos atores no mercado: movimentos sociais econômicos e consumidores politizados. UFRRJ – CPDA. 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2009v8n15p199/11043>. Acessado em 21 de abril de 2015.

QUEIROZ, Maria Isaura P. Uma Categoria Rural Esquecida. Revista Brasiliense. São Paulo, n.45, 1963. Mapa da área de abrangência do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas, 2014. Disponível em: <https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=zjvqmQ5KKNKE.kkYy6HAtuz1Q&mmsa=0>. Acessado em 9 de março de 2015.

RUA, João et al. Geografia e desenvolvimento territorial. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2009.

RUA, João. Desenvolvimento, espaço e sustentabilidades. Rio de Janeiro: Puc-Rio, 2007.

SANDRI, Eliseu Adilson. Segurança, Saúde e Ambiente: Riscos Químicos em Lavoura de Feijão da Zona da Mata – Rondônia. Brasília/DF, 2014, 111 p., Tese [Doutorado] Ciências da Saúde. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/16549/1/2014_EliseuAdilsonSandri.pdf. Acessado em 22 de abril de 2015.

SANTOS, Carlos Roberto Antunes dos. O Império Mc Donald's e a Mcdonalização da Sociedade: Alimentação, Cultura e Poder. Programa de Pós Graduação da Universidade Federal do Paraná. Parana, PR. 2006. Disponível em: <http://people.ufpr.br/~andreadore/antunes.pdf>. Acessado em 1 de junho de 2015.

SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço: Técnica e tempo. Razão e Emoção. Editora Universidade de São Paulo. São Paulo, SP. 2010.

SANTOS, Milton. Metamorfoses do Espaço Habitado: Fundamentos teóricos e metodológicos da geografia. Editora HUCITEC, São Paulo, SP. 1988.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal. Editora Record, São Paulo, SP. 2001.

São Paulo: ESTUDOS AVANÇADOS 18 n°51, USP, 2004

SEDES, Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário.
Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/sedes/exibeconteudo?id=139486>.
Acessado em 28 de abril de 2015.

SICSÚ, Abraham & LIMA, João. Fronteiras Agrícolas no Brasil: A Lógica de sua Ocupação. Editora Nova Economia. Belo Horizonte, p.109-138, 2000.

SILVA, Jandira Maciel. Agrotóxico e trabalho: uma combinação perigosa para a saúde do trabalhador rural. Ciênc. saúde coletiva v.10 n.4, Rio de Janeiro, out./dez. 2005. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232005000400013. Acessado em 19 de abril de 2015.

SILVA, Miguel Yalom Almeida. Caracterização da fauna Edáfica em diferentes estágios sucessionais, na floresta do camorim, maciço da pedra branca. Rio de Janeiro, RJ, 2013. Disponível em: http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2011/Relatorios/CSS/GEO/GEO-Miguel%20Yalom%20Almeida%20e%20Silva.pdf. Acessado em 23 de abril de 2015.

SILVEIRA, José & OLALDE, Alícia. Aspectos do desenvolvimento recente da biotecnologia e seus impactos na agricultura. Porto Alegre, RS, 1995. p. 243-252.

Sinais e Sintomas do Envenenamento por Agrotóxicos, UFRRJ, Rio de Janeiro, RJ, disponível em: <http://www.ufrj.br/institutos/it/de/acidentes/vene3.htm>.
Acessado em abril de 2015.

SINGER, Paul. Desenvolvimento capitalista e desenvolvimento solidário.

SINGER, Paul. Introdução à Economia solidária. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

SMIL, Vaclav. Enriching the earth: Fritz Haber, Carl Bosch, and the transformation of world food production. Massachusetts Institute of Technology, 2001.

SMITH, Neil. Desenvolvimento Desigual. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

SOUZA, Marcelo Lopes de. A prisão e a ágora: reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. 632p.

SOUZA, Marcelo Lopes de. O Planejamento e a Gestão das Cidades numa Perspectiva Autonomista. Território, LAGET/UFRJ, n.8, p.67-100, 2000.

STANDAGE, Tom. Uma história comestível da humanidade. Editora Zahar. São Paulo, SP, 2010.

TOLEDO, Victor M; MOLINA, Manuel Gonzales. El metabolismo social: Las relaciones entre la sociedade y la naturaleza. Ciudad de México: UNAM, 2009.

UN - United Nations Department of Economic and Social Affairs , 2011.
Disponível em:
http://www.un.org/esa/population/publications/technicalpapers/TP2011-3_SevenBillionandGrowing.pdf

VALENÇA, Guimarães Tainá. Os Produtores do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas. Estudos Territoriales, UFRJ, 2014. Disponível em:
<http://6cieta.org/arquivos-anais/eixo2/Taina%20Guimaraes%20Valen%C3%A7a.pdf>. Acessado em 18 de maio de 2015.

VIEIRA, Rita Marcia da Silva Pinto. Influência das mudanças de uso da terra e da degradação do solo na dinâmica populacional do núcleo de desertificação de Gilbués Anais XVI Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto - SBSR, Foz do Iguaçu, PR, Brasil, INPE, 2013. Disponível em:
<http://www.dsr.inpe.br/sbsr2013/files/p0281.pdf>. Acessado em 21 de abril de 2015.

WORSTER, Donald. Transformações da terra: Para uma perspectiva agroecológica na história. Journal of American History, 1990. Disponível em:
<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2012-09-25/processo-de-certificacao-de-produtos-organicos-do-rio-de-janeiro-desperta-interesse-de-outros-paises>. Acessado em 9 de dezembro de 2014.

7. Anexos

7.1 REGIMENTO INTERNO

CIRCUITO CARIOCA DE FEIRAS ORGÂNICAS

Capítulo I – DEFINIÇÃO DO CIRCUITO CARIOCA DE FEIRAS ORGÂNICAS

Art. 1º - O presente Regimento Interno, do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas, dispõe sobre o seu funcionamento e normas, elaboradas para a preservação e manutenção da política pública instituída pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro Eduardo Paes através do Decreto Municipal nº 35064, de 25 de janeiro de 2012 e da Resolução Conjunta SEDES-SEOP nº 001, de 09 de maio de 2012.

Art. 2º - O Circuito Carioca de Feiras Orgânicas é uma cadeia curta de produção, comercialização e consumo, de base agroecológica, organizado em uma rede de feiras destinadas à venda direta de produtos orgânicos, conforme definidos pela Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 que rege a agricultura orgânica no Brasil. O circuito é resultado da parceria entre a Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário – SEDES da Prefeitura do Rio de Janeiro e organizações e/ou entidades ligadas ao tema da produção orgânica de base agroecológica que assumem a gestão das feiras.

Parágrafo único - Será permitida a venda de artesanatos produzidos apenas por agricultores familiares a partir de produtos certificados orgânico de produção própria.

Art. 3º O Circuito Carioca de Feiras Orgânicas possui um Conselho Gestor cujas reuniões ordinárias configuram o espaço de diálogo e deliberação sobre detalhamento dos objetivos, resultados atingidos, cronogramas de ações conjuntas, critérios de avaliação de desempenho de parceria e cooperação, indicadores de resultados, novas feiras, novas organizações gestoras, entre outros.

Parágrafo único – O Conselho Gestor é composto por representantes da SEDES e das organizações que firmam parceria com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário para realizar a gestão das feiras orgânicas.

Art. 4º O Circuito Carioca de Feiras Orgânicas possui uma Governança cujas reuniões ordinárias configuram o espaço de diálogo, construção e aprimoramento desta política municipal na Cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo único – A Governança é composta por representantes da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário – SEDES, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, entre outras instituições do poder público. Participam ainda da Governança as organizações gestoras das feiras orgânicas, e outras organizações do terceiro setor e de representação de produtores orgânicos agroecológicos. A participação na Governança do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas se dará por convite da SEDES ou por requisição de participação à mesma.

Art. 5º - Todos os participantes do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas assumem o compromisso com o cumprimento das disposições da legislação pertinente e deste regimento, sendo as infrações punidas de acordo com a legislação vigente e as cláusulas aqui contidas.

Capítulo II – DOS OBJETIVOS

Art. 6º - São objetivos do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas:

- a) Criar canais de venda direta de produtos orgânicos, contribuindo, assim, para a viabilização econômica dos produtores orgânicos do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Aumentar o acesso da população da cidade do Rio de Janeiro aos alimentos orgânicos, através de uma cadeia de produção de venda direta, sem atravessadores, aproximando quem produz de quem consome.
- c) Viabilizar a ampliação da agricultura orgânica no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Divulgar informações e conhecimentos que ajudem a conscientizar e instruir a sociedade sobre a importância dos alimentos orgânicos para a preservação do meio ambiente e da saúde humana.
- e) Incentivar a integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva e de consumo de produtos orgânicos e a regionalização da produção e comércio desses produtos.

- f) Ser reconhecido como um “Sistema Alimentar Sustentável”, estimulando a compreensão sobre o atual modelo de produção, distribuição, consumo de alimentos e promovendo a Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro.

Art. 7º - É objetivo deste regimento criar um código de conduta nas feiras orgânicas, objetivando o exercício das melhores práticas e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, pactuando um acordo de funcionamento entre as organizações parceiras do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas que firmam parceria com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES;

Art. 8º - São pertencentes ao Circuito Carioca de Feiras Orgânicas as feiras cuja realização está formalmente reconhecida pelo Conselho Gestor através da assinatura do Termo de Parceria e Cooperação Técnica com a SEDES e posteriormente decretadas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro.

Capítulo III – DO FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS ORGÂNICAS

Art. 9º - As organizações gestoras devem garantir que as feiras orgânicas de base agroecológica sejam realizadas conforme o estabelecido na Resolução Conjunta SEDES-SEOP nº 001, de 09 de maio de 2012, seguindo as seguintes diretrizes:

- a) Respeitar o limite máximo de 37 autorizações por feira;
- b) Manter em cada feira orgânica uma barraca institucional que funcionará como ponto de referência para distribuição de materiais de divulgação e pedagógicos, informações em geral, reclamações e fiscalização;
- c) Deverá ser reservado o mínimo de 10 % do total das barracas existentes de cada feira para os produtores orgânicos do município do Rio de Janeiro;
- d) Poderão participar das feiras do circuito os agricultores familiares e pequenos produtores submetidos a algum dos mecanismos de garantia (certificação por auditoria, sistemas participativos de garantia e controle social para a venda direta) previstos no Decreto 6.323, de 27 de dezembro de 2007, e mercadores devidamente legalizados;
- e) O produtor feirante pode se organizar individualmente, em seu núcleo familiar, ou em grupo. Entende-se como grupo de produção, formal ou informal, o conjunto de produtores e agricultores familiares que trabalha

de forma associativa de acordo com o modelo de funcionamento de associação de produção ou cooperativa como expresso na legislação brasileira.

- f) Grupos de produção, formal ou informal, devem estar cadastrados junto a SEDES, assim como os produtores individuais que o constituem, apresentando ao Conselho Gestor seu modelo de gestão que ateste seu funcionamento como associação ou cooperativa de acordo com a legislação brasileira.
- g) Não deve ocorrer concorrência entre o feirante mercador de in natura e o produtor de in natura com a exposição e venda simultânea de produtos similares. A prioridade de venda deverá sempre ser a do feirante produtor. Caso não haja produção local, é facultado ao feirante mercador a venda destes produtos previamente acordado com os feirantes produtores e o responsável da organização gestora.
- h) O feirante mercador deverá ter conhecimentos tanto de comércio quanto do universo de produtos orgânicos a fim de complementar a feira do ponto de vista da diversidade e da regularidade.
- i) Os feirantes mercadores devem fomentar as boas práticas do comércio justo e solidário, assim como previsto no DECRETO 7.358, de 17 de novembro de 2010.
- j) Garantir que cada feirante produtor ou mercador, seja individual ou associação, tenha apenas uma licença para exercício de atividade em cada feira.
- k) Garantir o cadastro atualizado dos feirantes e seus prepostos, organizado por feira, junto a SEDES e a SEOP.
- l) Cada feira indicará uma representação, que responderá pela feira e pela organização gestora, tendo como local de base a barraca institucional. Cada organização gestora definirá os mecanismos de gestão participativa adotados nas feiras por ela coordenadas respeitando este regimento interno.
- m) No caso da criação de novas feiras, terão prioridade os produtores, ou candidatos a feirante mercador, que ainda não participem de outras feiras do circuito.
- n) Os produtores que se candidatarem a participar do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas serão prioritariamente alocados em feiras já programadas e ainda não instaladas.
- o) Nas feiras orgânicas deverá ser incentivado ao máximo o uso de sacolas retornáveis ou materiais naturais biodegradáveis, evitando sacolas plásticas, isopor e filmes de PVC.

- p) Quando houver venda de produtos a peso, é obrigatório o uso de balanças eletrônicas que estejam aferidas corretamente;
- q) O feirante deve cumprir rigorosamente os horários de funcionamento da feira.
- r) É proibido aos feirantes fumar no espaço da feira orgânica;
- s) Os participantes das feiras devem primar pelas boas práticas de higiene no asseio pessoal, na manipulação, transporte, carregamento, acondicionamento e exposição dos alimentos e produtos.
- t) Em cada barraca deverá estar exposto o nome do grupo produtor, associação, cooperativa ou do produtor individual, o romaneio com a origem e a lista dos produtos comercializados na feira, e o documento que comprova a certificação orgânica do produtor, de acordo com normativa do Ministério da Agricultura. Os certificados e declarações na validade devem ficar em poder do feirante, cabendo à organização gestora monitorar a disponibilidade desses documentos para os consumidores e para os órgãos fiscalizadores.
- u) Qualquer denúncia ou reclamação em relação ao pleno cumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal 10.831 de 23 de dezembro de 2003, cuja fiscalização deve ser realizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, deve ser comunicado imediatamente ao representante da organização gestora da feira, para que seja encaminhada para apuração junto ao Conselho Gestor.
- v) Não obstante a fiscalização já prevista em lei, cada organização gestora de feiras orgânicas do circuito será responsável pela qualidade orgânica dos produtos comercializados.
- w) Garantir o respeito às práticas do comércio justo e solidário e a apropriação do preço justo pelo produtor de acordo com o art. 2º do DECRETO 7358 de 17 de novembro de 2007 que define o preço justo como valor do produto ou serviço, construído a partir do diálogo, da transparência, e da efetiva participação de todos os agentes envolvidos na sua composição que resulte em distribuição equânime do ganho na cadeia produtiva.

Art. 10º - Sobre a identidade visual das feiras orgânicas:

- a) Qualquer material confeccionado para uso nas feiras do circuito devem respeitar o manual de aplicação da marca fornecido pela SEDES para cada organização gestora.
- b) É obrigatório o uso das seguintes peças que compõem a identidade visual do circuito: placa sinalizadora da origem dos produtos; forro dos tabuleiros de acordo com regulamentação da

vigilância sanitária; bandeira com a logomarca e avental. Outras peças como camisetas; protetor de cabeça (boné ou lenço) e crachá, de uso não obrigatório e quando disponíveis, devem respeitar a identidade visual do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas.

- c) É proibido expor produtos em qualquer outro espaço que não sejam as barracas ou que não estejam pré-definidos na identidade visual do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas.

Art. 11º - Cabe a organização gestora e ao grupo gerencial das feiras orgânicas:

- a) Fiscalizar o funcionamento e qualidade dos serviços prestados nas feiras orgânicas.
- b) Relatar o funcionamento e as atividades em curso nas suas respectivas feiras orgânicas.
- c) Articular localmente com a associação de moradores, administração local (RA/Subprefeitura), órgãos públicos e demais entidades envolvidas na implantação de novas feiras, estas já aprovadas no planejamento do conselho gestor do circuito e com acompanhamento da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário-SEDES.
- d) Providenciar planta baixa do espaço pretendido para realização de cada feira orgânica.
- e) Fiscalizar e relatar a prestação do serviço de instalação dos banheiros químicos.
- f) Organizar a disposição das barracas no local pré-escolhido e aprovado pelo conselho gestor, sem que haja prejuízo da circulação dos moradores e do público visitante.
- g) Solicitar o cuidado e a manutenção de todas as peças de identificação visual do circuito.
- h) Fiscalizar e garantir que os feirantes estejam devidamente identificados de acordo com os requisitos expressos neste regimento interno, como Certificado de Conformidade Orgânica, crachá de identificação, entre outros documentos exigidos neste regimento interno ou pela Prefeitura a Cidade do Rio de Janeiro.
- i) Zelar pelo cumprimento deste regimento interno, principalmente nos itens de horário de funcionamento, nível de ruído, vestimentas dos feirantes, padrão e estado de conservação das barracas utilizadas.

- j) Instituir e fiscalizar procedimentos de gestão de resíduos, visando eliminar ou, ao menos, tornar mínimo a existência de resíduos após as realizações, a fim de que haja o reaproveitamento por parte de cada um dos produtores daquilo que não foi efetivamente vendido.
- k) Sugerir estratégias e procedimentos a fim de aperfeiçoar os serviços prestados nas feiras orgânicas, bem como atividades que contribuam para a qualificação dos produtores.
- l) Encaminhar ao Conselho Gestor do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas propostas de credenciamento ou descredenciamento de candidatos ou de participantes das feiras.
- m) Fiscalizar o feirante mercador, de modo que este tenha uma função complementar, ofertando somente produtos sem similar no local.
- n) Fazer com que a informação sobre a disponibilidade dos produtos circule entre os feirantes, visando manter os feirantes informados sobre os produtos disponíveis e em falta.
- o) Orientar o preenchimento e recolher os romaneios a fim de que o movimento das feiras tenha registro e os preços praticados permaneçam adequados a circunstância de venda direta.
- p) Gerir as finanças da feira orgânica sob sua responsabilidade, prestando contas aos feirantes da mesma.
- q) Estar atendo ao comportamento dos feirantes em relação ao bom atendimento aos consumidores e a convivência social no ambiente da feira orgânica.
- r) Zelar para que os preços das mercadorias estejam expostos em cada barraca.

7.2

DECRETO nº 35.064, de 25 de janeiro de 2012

Dispõe sobre a criação do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda dos cidadãos cariocas, que cresce em importância a cada dia, em função da busca por uma melhor qualidade de vida para as gerações atuais e futuras, a segurança alimentar e nutricional, a proteção ao meio ambiente e a construção de um desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o interesse público em autorizar o funcionamento do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas, tendo em vista a sua importância para o escoamento da produção de pequenos produtores rurais da capital e interior do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a agricultura orgânica é uma atividade regulamentada pela Lei nº 10.831 de 23/12/2003 em todo o território nacional, não usa agrotóxicos e emprega três vezes mais mão-deobra que a agricultura convencional, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e a redução do êxodo rural.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício e o funcionamento da atividade em logradouros públicos, conforme consta no processo nº 23/000.114/2010;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica criado o Circuito Carioca de Feiras Orgânicas na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O Circuito Carioca de Feiras Orgânicas será regulamentado por ação conjunta da Secretaria

Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES e da Secretaria Especial da Ordem pública

– SEOP, por meio de Resolução.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor no prazo de 60 dias, contados a partir da data de publicação

do presente decreto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2012 - 447.º da Fundação da Cidade

EDUARDO PAES

D.O.RIO de 26.01.2012

7.3

LEI nº 5.435, de 12 de junho de 2012

Institui a Política Pública de Fomento à Economia Solidária, no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Fomento à Economia Solidária, na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, que se integra às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável e aos investimentos sociais, tendo por finalidade a promoção de atividades econômicas autogestionárias, o incentivo aos empreendimentos econômicos solidários, bem como a criação de novos grupos e sua integração a redes associativistas e cooperativistas de produção, comercialização e consumo de bens e serviços.

Art. 2º Caberá à Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário-SEDES a gestão da Política Pública de Fomento à Economia Solidária.

Art. 3º A SEDES responsabilizar-se-á por:

I - estabelecer procedimentos para implantação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Pública de Fomento à Economia Solidária;

II - criar Centros Públicos de Economia Solidária, Incubadoras Públicas de Empreendimentos Solidários, Centros de Comercialização Justa e Solidária e Mercados Públicos de Empreendimentos Econômicos solidários, na forma a ser regulamentada em Decreto do Poder Executivo Municipal;

III - instituir Comitês Gestores, respectivamente, do Centro Público de Economia Solidária, da Incubadora Pública de Empreendimentos Solidários e dos Centros de Comercialização Justa e Solidária.

§ 1º Para a implementação desta Política Pública e a implantação das Unidades Administrativas, previstas no inciso II, o Poder Público poderá contar com a cooperação e apoio formal de Universidades e de demais entidades de ensino, bem como de outras instituições governamentais ou não governamentais.

§ 2º Os Comitês previstos no inciso III serão integrados por representantes dos beneficiários do

Programa Municipal de Fomento à Economia Solidária, por gestores públicos e por entidades da sociedade civil organizada para o apoio à Economia Solidária, com as funções de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

§ 3º É prioridade da Economia Solidária a formação de redes de colaboração, que integrem grupos de consumidores, produtores e prestadores de serviços para a prática do comércio justo e solidário.

CAPÍTULO II DO EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO - EES

Art. 4º Para os fins desta Lei, será considerado Empreendimento Econômico Solidário - EES a organização que possuir as seguintes características:

I – ser uma organização autogestionária, cujos participantes ou sócios tenham aderido de forma livre e voluntária e exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e dos seus resultados, no que se refere à administração transparente e democrática;

II - ser uma organização que desenvolva suas atividades, de forma condizente com a preservação do meio ambiente, que estabeleça condições de trabalho saudáveis e seguras e que respeite a não utilização de mão-de-obra infantil, em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – ser uma organização que desenvolva suas atividades, em cooperação com outros grupos e empreendimentos da mesma natureza, que pratique preços justos, sem maximização de lucros, nem busca de acumulação de capital e que preferencialmente exerça a produção, a comercialização e a prestação de serviço de forma coletiva;

IV – ser uma organização que respeite a equidade de gênero, raça, etnia e geração;

V – ser uma organização que valorize e respeite os costumes e tradições culturais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS, EIXOS DE ATUAÇÃO E INSTRUMENTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 5º São objetivos da Política Pública de Fomento à Economia Solidária:

I - fortalecer e estimular a organização e a participação social e política da Economia Solidária;

II - reconhecer e fomentar as diferentes formas organizativas da Economia Solidária;

III - contribuir para a equidade de gênero, de raça, de etnia e de geração, propiciando condições concretas para a participação de todos;

IV - democratizar e promover o acesso da Economia Solidária aos fundos públicos, aos instrumentos de fomento, aos meios de produção e às tecnologias sociais necessárias ao seu desenvolvimento;

V - apoiar ações que aproximem consumidores e produtores, impulsionando na sociedade reflexões e práticas relacionadas ao consumo consciente;

VI - contribuir para a redução das desigualdades nos diversos pontos do Município, com políticas de desenvolvimento territorial sustentável.

Art. 6º A Política Pública de Fomento à Economia Solidária se organiza nos seguintes eixos de ações:

I - educação, formação, assessoria técnica e qualificação;

II - acesso a serviços de finanças e de crédito;

III - fomento à produção e comercialização, ao Comércio Justo e Solidário e ao Consumo Consciente;

IV - fomento à recuperação de Empresas por trabalhadores organizados em autogestão;

V - apoio à pesquisa e ao desenvolvimento e transferência de tecnologias sociais.

Art. 7º As ações de fomento ao Comércio Justo e Solidário e ao Consumo Consciente da Política

Pública de Fomento à Economia Solidária devem contemplar, necessariamente:

I - a criação de espaços de comercialização justa e solidária;

II - o apoio à constituição de redes e cadeias solidárias de produção, beneficiamento, comercialização, logística e consumo consciente;

III - o assessoramento técnico contínuo e sistemático à produção e comercialização;

IV - a promoção do Consumo Consciente;

V - a priorização de produtos e serviços da Economia Solidária, nas compras institucionais em todas as esferas.

Art. 8º As ações contidas no art. 7º devem estar articuladas, conforme os princípios, regulação e critérios definidos pelo Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário, de acordo com o Decreto Federal nº 7.358 de 17 de novembro de 2010.

Art. 9º O acesso a serviços de finanças e de crédito da Política Pública de Fomento à Economia

Solidária deverão, necessariamente, prever financiamento para capital de giro, custeio e aquisição de bens móveis e imóveis, destinados à execução das atividades econômicas fomentadas.

Parágrafo único. As operações de crédito serão realizadas, preferencialmente, por instituições como cooperativas de crédito, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPs de microcrédito, bancos comunitários e fundos rotativos e solidários.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO - CONDESOL

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Solidário - CONDESOL, de caráter deliberativo, consultivo e fiscal, com as seguintes atribuições:

- I – zelar pelo cumprimento e implementação desta Lei;
- II – constituir ação intersetorial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com a participação das diversas políticas setoriais, particularmente as de desenvolvimento econômico, urbanismo, educação, cultura, saúde, trabalho, meio ambiente, turismo, agricultura familiar e urbana, ciência e tecnologia e assistência social;
- III - contribuir para a elaboração do planejamento das ações de desenvolvimento da Política Pública de Fomento à Economia Solidária;
- IV – acompanhar, monitorar e avaliar os programas de fomento aos Empreendimentos de Economia Solidária desenvolvidos pelos órgãos e entidades públicas do Município do Rio de Janeiro;
- V – propor critérios para a seleção dos programas e projetos;
- VI – propor mecanismos para facilitar o acesso dos empreendimentos de Economia Solidária aos serviços públicos municipais;
- VII – criar e aprovar as certificações – selos, dos empreendimentos de Economia Solidária;
- VIII – propor mecanismos de estabelecimento de incentivos fiscais para os empreendimentos de Economia Solidária - EES;
- IX – buscar garantias institucionais para que os empreendimentos de Economia Solidária possam participar das licitações públicas;
- X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 11. O CONDESOL será composto por representantes de empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e do Poder Público de forma paritária, sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do CONDESOL no prazo máximo de noventa dias a partir da vigência desta Lei.
Parágrafo único. Os conselheiros e seus suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, que tenham interesse em cooperar na implantação da Política Pública de Fomento à Economia Solidária, inclusive, subsidiando empreendimentos populares e solidários, o processo de incubação e as ações específicas de acesso às novas tecnologias.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

D.O.RIO de 13.06.2012

7.4

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDES / SEOP Nº 001 DE 09 DE MAIO DE 2012.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO S/A
Rua Gago Coutinho, 52 5º andar - Tel.: 2976-6640
E-mail: cdurp@cdurp.com.br
RESOLUÇÃO CONJUNTA**

Regulamenta o Decreto nº 35.064, de 25 de janeiro de 2012, que cria o Circuito Carioca de Feiras Orgânicas.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO E O SECRETÁRIO ESPECIAL DA ORDEM PÚBLICA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda de consumo de alimentos e produtos vegetais, cuja produção não faz uso de produtos químicos nem de organismos geneticamente modificados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o escoamento da produção de orgânicos no Município do Rio de Janeiro, visando estimular o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de criar, no Município do Rio de Janeiro, as Feiras de Produtos Orgânicos, com a finalidade de abastecimento suplementar de verduras, legumes, frutas e outros produtos, em consonância com o art. 45 da Lei nº 492, de 04 de janeiro de 1984;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas que regulamentem o funcionamento de feiras co-gestionadas para o comércio de produtos orgânicos no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO também a Lei Federal nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003, o Decreto Federal nº 6323 de 27 de dezembro de 2007 que regem a matéria;
RESOLVEM:

Art.1º Fica, por meio do presente ato, regulamentado o funcionamento das feiras que compõem o CIRCUITO CARIOCA DE FEIRAS ORGÂNICAS, com a finalidade de promover o abastecimento suplementar da população.

§1º As feiras de produtos orgânicos são destinadas exclusivamente ao comércio de produtos orgânicos e funcionarão semanalmente, observadas as normas específicas da Lei nº 492/1984.

§2º Para fins desta Resolução Conjunta, consideram-se produtos orgânicos aqueles produzidos em sistema orgânico de produção, conforme a legislação vigente.

Art.2º Ficam criadas as feiras de produtos orgânicos, com funcionamento regular nos seguintes logradouros e dias da semana:

- I – Ipanema, na Praça Nossa Senhora da Paz, às terças-feiras;
- II – Leblon, na Praça Antero de Quental, às quintas-feiras;

III – Tijuca, na Praça Afonso Pena, às quintas-feiras;

IV – Glória, na Rua do Russel, aos sábados;

V – Copacabana, na Praça Edmundo Bittencourt, aos sábados; e

VI – Jardim Botânico, na Praça da Igreja São José da Lagoa, aos sábados.

Parágrafo único. A criação de novas feiras de produtos orgânicos dependerá de deliberação conjunta da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário e da Secretaria Especial da Ordem Pública.

Art.3º Os feirantes de cada Feira de Produtos Orgânicos deverão observar as determinações da Lei 492/1984 no que se refere aos procedimentos para a solicitação de autorização e em relação às demais disposições da lei.

§1º Os feirantes serão autorizados, majoritariamente, na categoria de produtores; entendido como aqueles que comercializam única e exclusivamente o produto de suas lavouras ou criações.

§2º Em cada feira poderá ser concedida até trinta e cinco autorizações para feirantes produtores e, excepcionalmente, até duas autorizações para feirantes mercadores.

§3º A Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário (SEDES) encaminhará, em documento próprio, ao órgão competente da Secretaria Especial da Ordem Pública (SEOP), as pessoas físicas e jurídicas por ela consideradas aptas ao exercício da atividade nas feiras de produtos orgânicos, para fins de obtenção de autorização para o uso de área pública.

§4º Cada feirante somente poderá obter uma única autorização, que permitirá o exercício de sua atividade em até 06 (seis) feiras de produtos orgânicos por semana.

§5º Só serão autorizados a comercializar nas feiras de produtos orgânicos, os produtores estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro.

Art.4º As mercadorias das feiras de produtos orgânicos serão expostas em tabuleiros, nas dimensões de 1,80m X 0,90m, dotados de saia e cobertura.

Parágrafo único. A padronização dos equipamentos, uniformes e demais aspectos relativos ao funcionamento das feiras de produtos orgânicos é o constante do Anexo Único desta Resolução Conjunta.

Art.5º É expressamente proibido promover a amarração de cordas e lonas em mobiliários urbanos, atirar detritos e resíduos no logradouro; bem como espalhar caixotaria com ou sem mercadorias e impedir o livre trânsito das pessoas com atravancamentos.

Art.6º A inobservância das obrigações referentes ao exercício das atividades nas feiras de produtos orgânicos acarretará na aplicação das sanções previstas na Lei n º 492/1984

Art.7º Na eventualidade em que for constatado pela SEDES o não atendimento pelo feirante de sua condição essencial de comerciante de produtos orgânicos, esta proporá ao órgão competente da SEOP o imediato cancelamento da autorização; o qual poderá ser feito de ofício, oportunizados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art.8º As autorizações e consequentes permissões para o exercício de atividade nas feiras de produtos orgânicos serão concedidas a título precário, podendo ser canceladas, a critério do órgão municipal competente ou por solicitação tecnicamente fundamentada da SEDES.

Art.9º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO HENRIQUE DA COSTA
ALEXANDER VIEIRA DA COSTA

Anexo Único
(Resolução Conjunta SEDES / SEOP Nº 001/2012)

1) Identidade visual dos tabuleiros:

- Saia dos tabuleiros – Lona plástica de cor areia prolongada até o chão, fechada na parte frontal e nas duas laterais. Conforme Manual de Aplicação, item “Produto barraca com bandeira”.

- Cobertura do tabuleiro – lona plástica de cor areia. Conforme Manual de Aplicação, item “Produto barraca com bandeira”.

- Forração do tabuleiro – lona plástica de cor areia. Conforme Manual de Aplicação, item “Produto barraca com bandeira”.

- Na frente do tabuleiro deverá constar de forma centralizada a bandeira de cor cru, constando o símbolo do CIRCUITO CARIOCA DE FEIRAS ORGÂNICAS. Conforme Manual de Aplicação, item “Produto Bandeira”.

2) Espaçamento entre tabuleiros: 60 cm entre barracas.

3) Quantitativos e Instalação de banheiros químicos: 02 banheiros químicos por feira. Conforme Manual de Aplicação, item “Produto Banheiro Químico”.

4) Sinalização dos preços: Conforme Manual de Aplicação, item “Produto placa de preço”.

Os produtos recebem placas individuais de preços, facilitando o consumidor a identificar mais rapidamente seu custo.

5) Sinalização de informação ao consumidor: Em cada feira haverá um ponto de informação aos consumidores, com materiais de divulgação sobre orgânicos e o circuito. As feiras de produtos orgânicos devem manter comunicação permanente e buscar formas de integração com a comunidade onde se realiza, respeitando o bem-estar dos seus membros.

6) Coleta de resíduos: na feira de produtos orgânicos será incentivada a prática da redução, reutilização e reciclagem dos materiais, sendo de responsabilidade dos produtores a gestão e coleta dos resíduos no entorno de sua barraca.

7) Tipos de embalagem: Fica proibido, nas feiras de produtos orgânicos, o uso de embalagens que utilizem “isopor” e filmes de PVC. O uso das sacolas plásticas deverá ser desestimulado por meio da cobrança; o plástico utilizado deverá ser biodegradável.

8) Uniformes - Conforme Manual de Aplicação, itens:

- “Produto Kit Uniforme 1> Camiseta”.

- “Produto Kit Uniforme 1> Avental”.

- “Produto Kit Uniforme 2> Avental”.

- “Produto Kit Uniforme > Boné + Bandana”.

9) Comportamento esperado do feirante das feiras de produtos orgânicos:

- Cumprir os critérios das Boas Práticas da Vigilância Sanitária do Município na exposição e manuseio dos produtos;

- Respeitar a padronização da feira usando o uniforme;

- Prezar pelo máximo de silêncio no descarregamento das mercadorias e a arrumação das barracas;
- Estar aberto a ajustar seus interesses ao perfil do consumidor através da convivência direta. Esse aprendizado, evidentemente, se transpõe para as relações com outros compradores, equilibrando-as; e estimula o produtor a conhecer e analisar os seus custos e, assim, elaborar estratégias de negociação adequadas e transparentes.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Pedro Paulo Carvalho Teixeira**

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13º andar – Tel.: 2976-3187

7.5

Entrevistas dos Feirantes

Produtor: Giovane Tartari

Local: Sitio das Águas , Nova Friburgo

Idade: 53 anos

O agricultor Giovane Tartari, começou sua história na agricultura como produtor orgânico em 1990, movido pela paixão e filosofia, saiu da cidade do Rio de Janeiro e migrou em sentido inverso com sua família para o interior. Porém o mercado de orgânico no estado do Rio de Janeiro era muito restrito, e ele se viu obrigado a migrar para a agricultura convencional, onde atuou até 1998. A partir de 1998 voltou a produzir orgânicos pois percebeu uma maior abertura em redes de Super Mercado e principalmente na Feira orgânica da Gloria, inaugurada em 1995. Segundo o próprio, o maior obstáculo para o cultivo orgânico sempre foi o escoamento de sua produção, a entrada em redes de “Super Mercado” ajudou, mas ao mesmo tempo criava uma perigosa dependência, pois as condições de venda, valores, e quantidades a serem ofertadas ficavam condicionados a vontade dos empresários donos das redes varejistas. A grande virada se deu com o surgimento do Circuito Carioca de Feiras Orgânicas em 2010. O CCFO criou essa demanda e o escoamento passou a ser contínuo e regular. A partir desse marco, foi percebido por parte do próprio agricultor em questão, um novo obstáculo: a dificuldade da produção acompanhar a demanda. Atualmente Giovane produz mais de 20 culturas diferentes, entre orelículas, frutas e legumes e possui um orçamento bruto mensal de R\$ 10.000, dividido entre os 6 familiares que trabalham em conjunto na produção e na venda. O agricultor Giovane fez questão de lembrar que seus filhos, fizeram faculdade e atualmente trabalham com ele na produção, aplicando o conhecimento técnico-científico no cotidiano da lavoura.

Marcos Antônio Souza Pereira

Local: Teresópolis, bairro da Providencia

Idade: 40 anos

Marcos nasceu e cresceu em Teresópolis, começou trabalhando em lavoura convencional em 2008, em 2010 movido por um aumento da procura e por perceber o perigo dos “venenos” utilizados na lavoura, começou a migrar para o orgânico. O CCFO significou a possibilidade de se manter na produção orgânica, já que a venda é direta entre produtores e consumidores, eliminou, segundo o agricultor Marcos, os dois principais “gargalos” encontrados em sua produção, a dificuldade de escoamento e a dependência em relação aos atravessadores. Atualmente Marcos trabalha com outros 13 familiares, e consegue uma renda bruta mensal de R\$ 30.000, repartida entre todos.

Elias Viana da Silva

Local: Itaboraí

Idade: 46 anos

Elias, diferentemente de muitos produtores, não possui terras para produzir, ele e sua família são contratados e se somam a outras 25 pessoas que formam o grupo Itaboraí. Para Elias, que trabalha na lavoura desde os 20 anos, as maiores dificuldades encontradas são a falta de terras para produzir e a falta de mão de obra, visto que a maioria dos agricultores possuem meia idade ou já são senhores. Segundo palavras do próprio Elias - “Os jovens não querem mais saber de trabalhar na roça, só querem saber de ir para a cidade, parece que eles têm vergonha dessa vida” Essas palavras refletem a triste realidade que aflige toda a realidade da Agricultura Familiar, a falta de mão de obra e o êxodo dos jovens, do campo para a cidade. Atualmente Elias possui renda mensal bruta de R\$ 2,500.

Paulo Roberto Lima de Andrade

Local: Petrópolis , Brejal

Idade: 43 anos

Paulo, começou a trabalhar na lavoura com os pais na adolescência. O manejo era convencional, ou seja, utilizava-se muitos insumos químicos como agrotóxicos, fertilizantes etc. Após anos de uso contínuo destes compostos, seus pais faleceram, vítimas de envenenamento. A morte precoce de seus pais fizeram com que Paulo mudasse radicalmente sua postura referente aos métodos de plantação convencional. Desde então só trabalha com produção orgânica e faz parte do grupo Brejal. O grupo começou a produzir orgânicos há 34 anos atrás com 6 famílias, hoje em dia são 30 famílias que compõem o maior núcleo de produção orgânica do estado do Rio de Janeiro. Para Paulo que possui uma renda mensal bruta de R\$ 3.500,00, suas maiores dificuldades são a falta de terras para plantar, já que toda sua produção conta com terras arrendadas ou de meeiros.